



ACADEMIA DANÇA ALGARVE

**Regulamento de Pagamentos
e
Tabela de Preços / Mensalidades
Época 2026/2027**

Contactos:

Site: <https://adalgarve.pt>

Telm. / WhatsApp: +351 915 624 032

WebSite: <https://adalgarve.pt>

Email: inscricoes@adalgarve.pt

digital@adalgarve.pt

Regulamento de Pagamentos e Tabela de Preços/Mensalidades **Época 2026/2027**

Artigo 1º

Âmbito

1. O presente regulamento define as regras aplicadas aos diversos tipos de cobranças monetárias e valores aplicados a todos os associados e população em geral que frequentem atividades proporcionadas pela Academia de Dança do Algarve (ADA) na época 2026/2027.
 - 1.1. Não estão abrangidos pelo presente regulamento os preços a aplicar ao merchandising e eventos.
2. A época desportiva 2026/2027 decorre entre 15 de setembro de 2026 e 30 julho de 2027.

Artigo 2º

Tipos de Pagamentos

1. Os diversos tipos de pagamentos/cobranças possíveis no âmbito das atividades proporcionadas pela ADA são:
 - 1.1. **Quota de Sócio ADA** - Valor mensal a pagar por todos os associados da ADA, independentemente do tipo de sócio, vínculo e/ou do cargo, de forma que tenha acesso a valores diferenciados dos **Não Associados ADA**, quer em eventos, quer em protocolos que a ADA venha a celebrar.
 - 1.1.1. Todos os associados da ADA que frequentem qualquer grupo de cariz mensal terão que pagar a **Quota de Sócio**.
 - 1.1.2. Excetuam-se **Outras Atividades** que possuem regulamentação própria.
 - 1.1.3. Cada associado paga apenas **uma** quota mensal independente do número de grupos/atividades que frequenta.
 - 1.1.4. Poderão ser aplicadas exceções devidamente aprovadas em regulamento e/ou reunião de direção.
 - 1.2. **Seguro Desportivo** - Valor anual a pagar, **obrigatoriamente**, por todos os sócios no mês em que se inscreve, para garantir a subscrição do Seguro Desportivo anual que cobre despesas de tratamento inerentes a lesões contraídas no âmbito dos treinos e/ou atuações dos grupos dos pólos de formação, grupos de formação específica, grupos de competição, outras

formações que envolvam exercício físico e outras atividades proporcionadas no âmbito dos eventos organizados pela ADA.

- 1.2.1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro e do artigo 43º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, é **obrigação** da **ADA** provar junto das Entidades Oficiais que **todos** os Sócios, que frequentam Atividades, Espaços de Treino e Eventos, possuem o Seguro Desportivo liquidado.
- 1.2.2. Os sócios **NÃO PODERÃO** frequentar qualquer grupo sem ter o **Seguro Desportivo** devidamente liquidado.
- 1.2.3. É da responsabilidade do **SÓCIO** provar ao Instrutor que tem o **Seguro liquidado**.
- 1.2.4. Sempre que seja necessário ativar o **Seguro Desportivo** o sócio (ou o Encarregado de Educação) deve avisar telefonicamente a Coordenação Técnica **de forma que ativação do mesmo seja anterior à entrada numa unidade hospitalar**. Sem este procedimento **NÃO** poderemos ativar o seguro corretamente.
- 1.3. **Taxa de Inscrição de Época** - Valor a pagar pelo sócio quando se inscreve em qualquer umas das actividades proporcionadas pela ADA referente à época.
 - 1.3.1. A **Taxa de Inscrição de Época** é um pagamento único, não recorrente, não reembolsável, e ocorre sempre que o sócio se inscreve nos grupos ADA no início da época ou em datas diferentes do início da época.
 - 1.3.2. A **Taxa de Inscrição de Época** é definida pela soma dos valores a pagar nomeadamente de:
 - **Seguro Desportivo**
 - **Quota de Inscrição**
 - **Quota de Sócio**, do mês em que se inscreve.
- 1.4. **Mensalidade de "Pólo de Formação"** - Valor mensal a pagar pela frequência em cada um dos polos de formação.
- 1.5. **Mensalidade de "Formação Específica"** - Valor mensal a pagar pela frequência por cada uma das Formações Específicas que o sócio frequente.

- 1.6. **Mensalidade de "Outras Formações"** - Valor mensal a pagar pela frequência por cada uma das formações não tipificadas como *Pólo de Formação, Formação Específica* ou *Grupos de Formação*.
- 1.7. **Mensalidade de "Grupo de Competição"** - Valor mensal a pagar pela frequência por cada Grupo de Competição frequentado.
- 1.8. **Acções de Formação/WorkShops de Dança** - Em cada uma das Acções de Formação e Workshops de Dança serão definidos os valores a pagar.
- 1.9. **Outras Atividades Não Dança** - Outras atividades que não estejam relacionadas com dança serão objeto de tabela de preços/mensalidades próprias.
- 1.10. **Eventos ADA** - O acesso aos eventos ADA é condicionado ao pagamento de um valor acrescido a definir pontualmente, sobre a forma de pulseira de acesso ou bilhete de ingresso comprado em Bilheteira Oficial, não incluído nos valores das mensalidades ou outros pagamentos, para se poder fazer face às despesas extra que os mesmos acarretam, nomeadamente, aos custos de intervenientes externos. (Ex: Técnico de som, Técnico de luzes, Fotógrafo, Vídeo, Professores Nacionais e Internacionais, e outras).
 - 1.10.1. Em cada Evento é definido o valor de entrada devidamente publicitado nos canais oficiais da ADA (correio electrónico, redes sociais, grupos de conversação, etc.).
2. Em geral, todas as atividades/eventos, formações e workshops estão sujeitos a pagamento.
3. As/Os atividades/eventos que sejam gratuitas estão sujeitos à aprovação da Direcção da ADA e serão devidamente comunicados.

Artigo 3º

Tipos de Descontos

1. **Desconto de Irmãos** - Desconto aplicado quando dois ou mais irmãos, até aos 18 anos, que frequentam polos/formações específicas e/ou grupos de competição.
 - 1.1. Apenas **UM** dos irmãos paga Quota de Sócio.
2. **Desconto de Mãe/Pai** - Desconto aplicado a Mães/Pais cujo filho/a frequentar polos de formação, formação específica, grupos de competição ou outras formações.
 - 2.1. O desconto **SÓ** se aplica às mensalidades a pagar a cada instrutor.

3. **Desconto de Sócio** - Desconto aplicado a sócios da ADA nas diversas atividades, workshops e/ou eventos.

Artigo 4º

Abrangências e Pagamentos

1. A frequência de atividades mensais regulares implica o preenchimento da Ficha de Associado/Inscrição, o Pagamento da Taxa de Inscrição, o Pagamento de uma Mensalidade por atividade, assim como o pagamento da Quota de Sócio mensal.
2. Todos os associados pagam apenas **uma quota por mês** independentemente do número de grupos em que está inscrito.
3. As **Quotas de Sócio** (a pagar directamente à ADA) e as **Mensalidades** (a pagar directamente aos instrutores de cada grupo) deverão ser pagas até ao dia **8 de cada mês**.
4. O associado **não poderá frequentar** os grupos em que está inscrito se existirem dívidas, quer de **Quotas de Sócio**, quer de **Mensalidades** ou do **Seguro Desportivo**.
5. Apenas em caso de lesão **devidamente comunicada ao instrutor** e à **Direcção da ADA** (por mail para **inscricoes@adalgarve.pt**), o aluno fica dispensado de pagar a **mensalidade**, continuando a pagar o valor de **Quota de Sócio**.
 - 5.1. A suspensão do pagamento só terá efeito no dia útil seguinte à comunicação.

Artigo 5º

Plataforma de Gestão

1. A inscrição nas diversas atividades da ADA, assim como a **Gestão de Pagamentos** da **Taxa de Inscrição de Época**, das **Quotas de Sócio** e de alguns **eventos** organizados pela ADA, é feita através de uma plataforma de **Gestão de Sócios e Eventos**.
2. Para efeitos de comunicação com os associados, no ato de inscrição, é obrigatório indicar-se um **nº de Telemóvel** e **endereço de correio electrónico** válidos.
 - a. No ato de inscrição é feita uma validação dos dados fornecidos.
 - b. É da responsabilidade do sócio manter estes canais de comunicação utilizáveis e atualizados para poder receber os dados de pagamento.
 - c. A ADA não será responsável pela não entrega da informação por indisponibilidades dos mesmos (por exemplo, troca de números de

- telemóvel que não são comunicados, caixa de correio electrónico cheias, etc.)
- d. Cada Sócio terá acesso a uma **aplicação de Sócio** onde poderá gerir os seus **Dados Pessoais**, usar o seu **Cartão de Sócio**, os **Movimentos Financeiros** assim como efectuar os **Pagamentos**.
3. Para efeitos de notificação sobre os pagamentos serão enviadas mensagens de correio electrónico e SMS.
- a. Sempre que o Sócio se detectar que não recebeu qualquer notificação deve avisar a Gestão para o mail inscricoes@adalgarve.pt para se poder avaliar a razão e proceder-se à resolução da mesma.
4. Se o sócio pretender inscrever-se em grupos diferentes dos que se inscreveu inicialmente, ou transitar de um grupo para outro, deve comunicar aos instrutores envolvidos, assim como comunicar na plataforma de Sócios de forma que a sua inscrição seja atualizada.
5. As presenças nos treinos serão registadas nos **Livros de Ponto** disponibilizados a cada um dos técnicos na aplicação de **Gestão de Sócios e Eventos**.

Artigo 6º

Pagamentos

1. O pagamento da **Taxa de Inscrição de Época** assim como **Quotas de Sócio** é feito, **obrigatoriamente**, por **MBWAY** ou **Refª Multibanco**, através das referências individualizadas por cada sócio, geradas na Plataforma de Gestão de Sócios e enviadas por Correio Electrónico e SMS:
- 1.1. No **dia 1** de cada mês é enviada uma mensagem de **Correio Electrónico** e uma **SMS**.
- 1.2. No **dia 5** de cada mês é enviada uma mensagem de **Correio Electrónico**.
- 1.3. No **dia 8** de cada mês é enviada uma mensagem de **Correio Electrónico** e uma **SMS**.
2. Por regra, **não são aceites** pagamentos de **Taxa de Inscrição de Época** ou **Quotas de Sócio** através de **Transferências Bancárias**.
- 2.1. Excepcionalmente, e apenas nos casos de sócios que não tenham cartão bancário português, devem ser comunicados à Gestão através do mail inscricoes@adalgarve.pt, para se encontrar uma forma de pagamento alternativa.

3. Os pagamentos das **Mensalidades** referentes à frequência dos **Pólos de Formação** (Nível 1, 2 e 3), **Grupos de Formação Específica** (Nível 4), **Grupos de Competição** e **Outras Formações**, são feitos **diretamente ao instrutor do respectivo grupo**.
 - 3.1. Cada **Instrutor é responsável** pelos pagamentos recebidos.
4. O/A sócio/a que se inscrever num determinado grupo até dia 14 de cada mês paga a totalidade do valor definido para a mensalidade.
5. Nas inscrições feitas a partir do dia 15 de cada mês:
 - a. Pagam a **Totalidade** da **Taxa de Inscrição de Época**.
 - b. Só pagam **50%** do valor definido para a **mensalidade**.
6. Sem prejuízo de registos próprios, os/as técnicos/as de cada grupo terão a **obrigação** de manter os registos das presenças nos treinos e eventos utilizando a plataforma de Gestão disponibilizada para o efeito, assim como o registo dos pagamentos das mensalidades, atualizados diariamente.
7. Os registos de presença e pagamentos serão disponibilizados na aplicação de Sócio da plataforma de Gestão de Sócios.

Artigo 7º

Tabela de Preços

1. Para a época 2026/2027 aplica-se a seguinte tabela de preços:

Item	Valor	Tipo	A quem se Paga
→ Quota de Sócio ADA	8€	→ Mensal → Não reembolsável	→ À ADA
→ Seguro Desportivo 2026/2027 <i>(Início na Data de Pagamento até final da época)</i>	12€	→ Não reembolsável	→ À ADA
→ Taxa de Inscrição de Época <i>(Seguro Desportivo + Quota de Inscrição + Quota de Sócio ADA do mês em que se inscreve)</i>	28€	→ Pagamento Único → Não reembolsável	→ À ADA
→ Por cada Grupo Pólo de Formação (Nível 1, 2 e 3) <i>(2h por semana)</i>	20€	→ Mensalidade	→ Ao/Á Instrutor/a

→ Por cada Formação Específica ou de Nível 4			
<i>De 1h00 por semana</i>	15€	→ Mensalidade	→ Ao/Á Instrutor/a
<i>De 1h30 ou 2h por semana</i>	20€	→ Mensalidade	→ Ao/Á Instrutor/a
→ Por cada formação do tipo "Outras Formações"	20€	→ Mensalidade	→ Ao/Á Instrutor/a
→ Por cada Grupo de Competição	20€	→ Mensalidade	→ Ao/Á Instrutor/a
→ Outras Atividades	A definir por evento/atividade	-	→ A definir por evento/atividade
→ Eventos ADA	A definir por evento/	-	→ À ADA

Artigo 8º

Tabela de Descontos

1. Para a época 2026/2027 aplica-se a seguinte tabela de Descontos:

Item	Valor	Tipo
Desconto de Irmãos	Apenas 1 dos irmãos paga a quota de sócio.	Mensal
Desconto de Mãe/Pai	Desconto de 6€ na mensalidade em cada grupo que o/a Mãe/Pai frequente	Mensal
Desconto de Sócio	A definir por evento/atividade	-

Artigo 9º

Suspensão da Inscrição

1. Entende-se por **Suspensão da Inscrição** quando o sócio pretende deixar de frequentar os grupos em que se inscreveu, por impossibilidade de o/os frequentar por um ou mais meses, por doença, ausência no estrangeiro ou outro motivo devidamente justificado e aceite, quer pelo Técnico do(s) Grupo(s), quer pela Gestão Pedagógica, mas pretende continuar a **usufruir dos benefícios de sócio, continuando a pagar a Quota de Sócio**, mas deixando de pagar as **Mensalidades de Sócio** de cada grupo em que esteja inscrito/a, durante o tempo solicitado e aprovado.

2. A comunicação da **Suspensão** ao Instrutor **não é o suficiente** para que se considere a inscrição do sócio como **Suspensa**.
3. A **Suspensão da Inscrição** deve ser comunicada pelo **Sócio**:
 - 3.1. À **Gestão**, OBRIGATORIAMENTE por envio de mensagem de correio electrónico para inscricoes@adalgarve.pt indicando o **Nº de Sócio e Nome completo** e no caso da Suspensão, com o período de tempo previsto.
 - 3.2. Ao/Aos **Técnico/s** de **TODOS** os grupos que frequenta.
4. Sempre que a comunicação da **Suspensão da Inscrição** seja feita após o dia 1 de cada mês o sócio terá que pagar a **Quota de Sócio** do mês em que fez a comunicação.
5. Para efeitos de apuramento de dívidas, só será considerada a **data da comunicação** da **Suspensão** se enviada por email para inscricoes@adalgarve.pt.
6. A **Suspensão dos Pagamentos ao/aos Técnico/s** só terá efeito no dia útil seguinte à data da comunicação.

Artigo 10º

Desistência da Inscrição

1. Entende-se por **Desistência da Inscrição** sempre que o sócio pretende **deixar de frequentar os grupos** que frequenta, **deixar de pagar a quota de Sócio e deixa, por isso, de usufruir dos benefícios de ser Sócio**.
2. A comunicação da **Desistência** ao Instrutor **não é o suficiente** para que se considere a inscrição do sócio como **Desistente**.
3. A **Desistência** da Inscrição devem ser comunicadas pelo **Sócio**:
 - 3.1. À **Gestão**, OBRIGATORIAMENTE por envio de mensagem de correio electrónico para inscricoes@adalgarve.pt indicando o **Nº de Sócio e Nome completo** e no caso da Suspensão, com o período de tempo previsto.
 - 3.2. Aos **Técnicos/Instrutores** de **TODOS** os grupos que frequenta.
4. Sempre que a comunicação da **Desistência da Inscrição** seja feita após o dia 1 de cada mês o sócio terá que pagar a quota do mês em que fez a comunicação.
7. Para efeitos de apuramento de dívidas só será considerada a **data da comunicação** da **Desistência**, enviada por email para inscricoes@adalgarve.pt.

8. O apuramento das **dívidas** existentes será feito **em função** do dia útil, a seguir à data da comunicação.
 - 8.1. O Sócio é responsável pelo pagamento das dívidas existentes até à data efectiva da **Desistência**.
9. Para efeitos de pagamento de **Seguro Desportivo** sempre que existe uma desistência formal e posteriormente uma Re-Inscrição, terá que ser feito novo pagamento.
10. Se o Sócio que apresenta a comunicação da **Desistência da Inscrição** estiver a proporcionar um **Desconto de Irmãos** esse benefício deixa de ser aplicado e passa a ser aplicada a quota.

Artigo 10º

Autorização e Cedência de Imagem

Ao proceder à inscrição nas atividades proporcionadas pela ADA o associado está a dar a sua aprovação explícita na cedência da sua imagem para a colocação de fotografias e vídeos nos meios de comunicação definidos como oficiais (site, redes sociais e outros meios promocionais).

Artigo 11º

Outras situações

1. Qualquer assunto não abrangido pelo presente regulamento será alvo de deliberação da direcção técnica da ADA.
2. Quaisquer outros descontos, benefícios, parcerias aplicados à Tabela de Preços serão alvo de decisão da Direcção da ADA e devidamente comunicados aos técnicos e ou bailarinos/as visados.

Artigo 12º

Entrada em Vigor

O presente regulamento foi aprovado em reunião de direcção e entra em vigor a 15 de junho de 2026.

Anexo 1

EXEMPLOS PRÁTICOS DA APLICAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS

- Os exemplos abaixo contemplam a inscrição individual em cada grupo.
- Os/As bailarinos/as que estão inscritos em mais do que um grupo só pagam uma quota de sócio.

PÓLOS DE FORMAÇÃO (Nível 1, 2 e 3) / FORMAÇÃO ESPECÍFICA / OUTRAS FORMAÇÕES

- **Taxa de Inscrição e Quota de Sócio** - A pagar através dos meios de pagamento disponíveis na plataforma quando for notificado para fazer o pagamento (via endereço de Correio Electrónico ou SMS).
- **Mensalidades** - Pagamento feito diretamente ao Instrutor/Técnico.
- **A PAGAR - Diretamente à ADA**
 - **No MÊS em que se inscreve irá pagar:**
 - **28€ de Taxa de Inscrição de época:**
 - **12€** do Seguro Desportivo da Época 2026/2027
 - **8€** da Taxa de Inscrição
 - **8€** da Quota de Sócio do mês em que se inscreve.
 - **Todos os meses** enquanto frequentar algum grupo.
 - **8€ de Quota de Sócio**
- **A PAGAR AO TÉCNICO de cada um dos grupos que Frequentar**
 - Em setembro 2026: **10€** (1/2 mensalidade de setembro).
 - De outubro 2026 a julho 2027: **20€/mês.**